

**LEI MUNICIPAL Nº 4919**  
**PROJETO DE LEI Nº 5305**

**“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO JUNTO AO COMBATE À PICHANÇA NO ESPAÇO PÚBLICO URBANO.”.**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a política municipal de promoção junto ao combate à pichação no espaço público urbano.

**Parágrafo único.** Para os devidos fins desta lei, entende:

I — arte urbana: toda manifestação de cunho artístico espaço público urbano, tal como música, teatro, circo, dança, performance e grafite;

II— grafite: expressão que se torna visível no espaço de pintura, desenho, símbolo ou palavra, desenvolvida respectivo proprietário em edifícios, imóveis ou equipamento público ou privado; e

III — pichação: ato de riscar, desenhar, escrever, manchar ou degradar, sem consentimento do respectivo proprietário, mesmo equipamento público ou privado.

**Art. 2º** - Constitui Objetivo da política de que trata o artigo 1º desta lei assegurar dentre outros:

I - a valorização, a preservação e a recuperação do espaço público urbano;

II – a promoção do uso social, pela população, do espaço público urbano, tendo a adoção de práticas de arte como fator indutor desse processo; e

III – a conscientização dos malefícios que a pichação traz a coletividade.

**Art. 3º** - A implementação da política de que trata esta lei compreende:

I – A promoção de campanhas educativas de conscientização;

II – A promoção de campanhas de incentivo, reconhecimento e valorização do grafite.

**Art. 4º** - As pinturas em grafites em locais públicos serão autorizadas pela Administração Pública, discriminando-as e identificando-as por região administrativa.

**Art. 5º** - Permanecerá vedada a propagação de intolerância, atividades preconceituosas de qualquer natureza, apologia e a incitação ao crime ou às práticas ilícitas relacionadas à prática do grafite.

**Art. 6º** - Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 07 de dezembro de 2022.

**MARCELO DE MORAIS**  
**Prefeito Municipal**